

**TERMO DE COOPERAÇÃO**, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e o SINDIMETAL/PR.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente EVERSON LUIZ BREDA CARLIN – CRCPR sob nº 29.607/O, doravante denominado **CRCPR**, e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIMETAL/PR**, entidade representativa de classe empresarial de primeiro grau e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.695.675/0001-64, estabelecido na Rua Angelo Greca, nº 70, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82.630-145, neste ato representado por seu presidente JULIO CESAR MACIEL, CPF nº 379.601.130-68, doravante denominado **SINDIMETAL/PR**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente, o apoio do CRCPR na divulgação de cursos e palestras de atualização profissional realizados pelo **SINDIMETAL/PR**, mediante a concessão de desconto porcentual, igual e nas mesmas condições ofertadas para os seus associados, aos profissionais da contabilidade que contem com registro **ativo** e **regular** no CRCPR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio contabilista no site do CRCPR - [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**I - Caberá ao SINDIMETAL/PR:**

- a) Assegurar a concessão do desconto porcentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Inserir nos materiais de publicidade dos cursos de atualização profissional que serão veiculados pelo CRCPR, e nos respectivos certificados de participação, o **logotipo** do CRCPR como **apoiador**;
- c) Enviar ao CRCPR, no prazo de até 10 (dez) dias que antecedem ao evento, as mídias eletrônicas para divulgação nos canais existentes, observando os seguintes critérios:

➤ **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):

Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px

Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in

➤ **Redes sociais** (Instagram):

A x L: 800 x 800 px

Formato: jpg ou png

Prazo para envio da arte: qualquer dia.

**OBSERVAÇÕES:**

- Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
- A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular.
- A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
- As artes devem ser enviadas para os seguintes endereços: [adriana.magalhaes@crcpr.org.br](mailto:adriana.magalhaes@crcpr.org.br) e [karin.oliveira@crcpr.org.br](mailto:karin.oliveira@crcpr.org.br)

- d) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais coletados à luz da LGPD;
- e) Fornecer, quando requisitado, a lista nominal dos profissionais registrados no CRCPR que se beneficiaram da presente parceria, de modo a subsidiar a aferição de resultado.

**II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:**

- a) Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos contabilistas que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto na cláusula primeira;
- b) Publicar o presente Termo em seu sítio na internet;
- c) Divulgar material publicitário dos cursos e palestras oferecidos pelo **SINDIMETAL/PR**, desde que enviados tempestivamente;
- d) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais eventualmente coletados para fins de aferição dos resultados do acordo de cooperação, e em estrito cumprimento à LGPD.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS**

Todos os encargos constituir-se-ão em obrigações do **SINDIMETAL/PR**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre quaisquer despesas assumidas para a realização dos cursos/palestras, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará da data da assinatura até 31/12/2025, cujo prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a qualquer das partes a responsabilização por dano de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR, ou do **SINDIMETAL/PR**.

**Parágrafo único:** As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, nos termos da Lei 13.709/2018, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 27 de setembro de 2024.

**ORIGINAL ASSINADO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**  
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN - Presidente

**ORIGINAL ASSINADO**

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ – SINDIMETAL/PR**  
JULIO CESAR MACIEL - Presidente